



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.803

BELÉM

DOMINGO, 19 DE AGOSTO DE 1951

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 828 — DE 16 DE AGOSTO
DE 1951

**Institui o Salão de Belas Artes
e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e considerando a necessidade de estimular e proteger àqueles que se dedicam à cultura das Artes e apresentem trabalhos de pintura e escultura, em Exposição organizada pelo Governo,

DECRETA :

Art. 1.º Fica instituído o Salão de Belas Artes, nesta Capital, para a finalidade cultural-artística de Exposição anual de trabalhos, em original, apresentados por Artistas deste Estado e de outros do Brasil.

Parágrafo único. O Salão de Belas Artes funcionará, anualmente, de 15 de novembro a 15 de dezembro, no recinto do Teatro da Paz.

Art. 2.º O Governo, em ato suplementar, estabelecerá as instruções para a Exposição, no respectivo local, e os prêmios a serem conferidos aos melhores trabalhos dos expositores.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor este decreto a partir de sua publicação.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

PORTARIA N. 303 — DE 16 DE AGOSTO
DE 1951

O Governador do Estado do Pará, em execução ao Decreto n. 828 — de 16 de agosto de 1951, resolve baixar as seguintes instruções, para a Exposição dos trabalhos de pintura e escultura, apresentados pelos Artistas locais e de outros Estados do Brasil :

a) o Salão de Belas Artes funcionará, anualmente, de 15 de novembro a 15 de dezembro, no Teatro da Paz ;

b) a Exposição constará de trabalhos, em original, não sendo permitida a cópia de obras já executadas ;

c) o certame não terá obrigatoriamente caráter local, podendo estender-se aos concorrentes de outros Estados do Brasil (condicionado à qualidade de brasileiro nato ou naturalizado) ;

d) o Governo do Estado escolherá dentre os Artistas (paraenses), concorrentes ou não, três (3) elementos idôneos que comporão a comissão organizada, ficando sob sua responsabilidade a solução, aceitação ou recusa dos trabalhos e inclusão no catálogo ;

e) artistas e intelectuais integrarão a comissão julgadora do certame, que será presidida pelo Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura ;

f) não haverá limite para o número de quadros a expor, de cada artista, exigindo-se, entretanto, a melhor seleção ;

g) o salão durará um (1) mês e encerrar-se-á, solenemente, com a entrega de prêmios, a 15 de dezembro de cada ano ;

h) nenhum trabalho será aceito, depois de inaugurado o certame, nem retirado, antes do encerramento, sem autorização expressa do Presidente da Comissão Julgadora, perdendo, nesse

caso, o direito de concorrer a prêmio.

DIARIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNIA. N.º 11 — Fone, 5308
Agência:
RUA JOÃO ALFREDO N.º 63 — Fone, 4861
Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

Table with columns for 'ASSINATURAS' and 'PUBLICIDADES'. Includes rates for annual, semi-annual, and monthly subscriptions, and advertising rates per page and per line.

EXPERIENTES

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até as 17 horas, e as empresas até as 16 horas, no formulário deciflografado em duas vias de papel e devidamente autenticada, devendo as reclamações ser encaminhadas por quem a expedir.
Na organização de expedições destinadas à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-Lei n.º 1.703, de 27 de outubro de 1939.
A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento.

A ÓLEO

- List of art categories and prizes: Pintura clássica (1.º, 2.º prêmio), Pintura moderna (1.º, 2.º prêmio), Pintura aquarela ou guacho (1.º, 2.º prêmio), Pintura a pastel (1.º, 2.º prêmio), Pintura a Nanquim (1.º, 2.º prêmio), Escultura clássica (1.º, 2.º prêmio), Escultura moderna (1.º, 2.º prêmio), Cerâmica (1.º, 2.º prêmio), Ilustrações (1.º, 2.º prêmio), Caricaturas (1.º, 2.º prêmio), Composições decorativas (1.º, 2.º prêmio).

n) a verba destinada aos prêmios, assim como as ofertas feitas, serão distribuídas de maneira condigna e proporcional aos dois prêmios de cada gênero de trabalho, dando-se aos artistas o máximo amparo possível;

o) aos gêneros de trabalhos em que não houver concorrentes ou nos que não haja mérito a estimular, os prêmios reverterão em favor de candidatos dignos de estímulo, constituindo "Prêmio Especial";

p) ao trabalho de maior relêvo na Exposição, apreciável por tôdas as qualidades e destacado na superioridade, sob o aspecto do mérito do conjunto será conferido o "Grande Prêmio", no valor do dôbro da quantia destinada ao "Primeiro Prêmio" e denominar-se-á — "Ordem e Progresso";

q) aos Prêmios da Pintura Clássica ou moderna dar-se-á o nome de "Governo do Estado do Pará"; aos de escultura clássica ou moderna — "Prefeitura Municipal de Belém"; aos de pintura aquarela ou guacho — "Duque de Caxias"; aos de nanquim e pastel — "Salgado Filho"; aos de cerâmica e ilustrações — "Almirante Barroso" e aos de caricatura e composições decorativas — "Departamento de Educação e Cultura".

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

(Continuação da 1.ª pág.)

i) a entrega, para a seleção, deverá ser feita até 12 horas antes da inauguração, devendo os concorrentes apresentar a relação de seus trabalhos com antecedência de oito (8) dias da data da inauguração, para efeito da impressão dos "Catálogos";

j) o Catálogo relacionará: número, gênero de trabalho, naturalidade, nacionalidade, nome do expositor e preço de venda, e será organizado pela Comissão;

k) em livro próprio, serão lavradas as Atas de inauguração e encerramento da Exposição, que serão assinadas pelas Comissões e rubricadas pelo Diretor do D. E. C., e em outro livro o registro dos visitantes e suas impressões;

l) o Diretor do D. E. C. publicará edital, em sessenta (60) dias de antecedência da data de inauguração do certame, fixando o valor dos prêmios e as exigências;

m) constará de trabalhos

**DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

**DECRETO DE 9 DE
AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-offício", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedita Araújo Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar João Grande, Município de Viseu, para a escola de igual categoria no lugar Boa Vista, Município de Inhangapi.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE
AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Alves das Neves do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Taxi, Município de Viseu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE
AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Joaquim Rodrigues da Cunha, ocupante do cargo da clas-

se B, da carreira de "Servente", do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Bragança, noventa (90) dias de licença, a contar de 29 de julho último a 26 de outubro vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE
DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 2 DE
AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Reimar Menezes de Oliveira, ocupante do cargo de Fiscal do Imposto de Vendas e Consignações — padrão M, do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas, sessenta (60) dias de licença, a contar de 6 de junho p. passado a 14 de agosto corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE
AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de Professor — padrão P, do Quadro Único, com exercício na Faculdade de Odontologia, vago com o falecimento do Dr. Jaime Jacinto Aben-Athar.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE
OBRAS, TERRAS E
VIAÇÃO**

**DECRETO DE 7 DE
AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Sebastião Rebelo de Oliveira, ocupante do cargo de Arquiteto Construtor — padrão T, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Obras, Terras e Viação, trinta (30) dias de licença, a contar de 25 de julho findo a 26 de agosto do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO
ESTADUAL
DE ESTATÍSTICA**

**DECRETO DE 9 DE
AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Eimée Teixeira Góts, ocupante do cargo da classe F, da carreira de "Estatístico auxiliar", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 31 de julho último a 13 de setembro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

**DECRETO DE 2 DE
AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Manoel Ferreira, ocupante do cargo de Encanador — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 10 de julho último a 7 de setembro vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 2 DE
AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Alves de Sousa, ocupante do cargo da classe D, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, seis (6) meses de licença, a contar de 4 de julho corrente a 3 de janeiro de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

Em 28/6/951

N. 100, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 1.ª Região Militar (fornecimento de gêneros) — Conte, agradecer e arquivar.

N. 1071, do Departamento Estadual de Saúde (Deslocamento de polícia sanitária, de Icoaraci para Tenone) — De acordo, publique-se e arquivar-se.

N. 129, do Banco de Crédito da Amazonia, S.A. (Exames em mercadorias) — Atendendo ao que solicita o Sr. Presidente do Banco de Crédito da Amazonia S.A., encaminhando o apelo do Sr. Presidente da Associação Comercial do Xingú, determino ao Sr. Major Chefe de Polícia urgentes providências para apurar a denúncia formulada por aquele órgão de classe. Transmita-se, telegraficamente, ao Chefe do S. P. I., na Capital Federal, o teor da denúncia em apreço, e officie-se ao Delegado do S. P. I. em Belém, para idênticos fins.

Em 29/6/951

N. 412, da Assembléia Legislativa (Conclaves de Prefeitos) — Ciente. Arquivar-se.

N. 1045, do Departamento Estadual de Saúde (Amparo no regulamento sanitário à pretensão do Sr. Antenor Oliveira) — Ciente. Arquivar-se.

Em 30/6/951

Cartas :

102 — Cristina Cardoso Baía, professora, em Inhangapí (Pedido de exoneração) — Como pede. A Secretaria Geral, para os devidos fins.

2277 — Esmeralda Alves Monteiro, professora em N. Timboteua (Permissão para gozar férias na Capital) — Concedo a permissão pedida.

Em 3/7/951

N. 6 da Assembléia Legislativa, do pro-

GABINETE DO GOVERNADOR

jecto de Lei n. 4 — abre, no corrente exercício, o crédito extraordinário de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), a fim de atender às despesas de socorro às vítimas do incêndio na cidade de Marabá, neste Estado) — Sanciono a presente lei da Assembléia Legislativa do Estado. Registre-se e publique-se.

Em 4/7/951

N. 679, do Departamento de Finanças (Petição n. 1359, de Dalva Neves da Silva — pagamento) — Cientifique-se o interessado.

Em 5/7/951

N. 642, do Serviço do Pessoal (Com a petição n. 1807, de América Cunha Lima — remoção) — Reconsidero o despacho anterior, para manter a remoção decretada.

N. 276, do Departamento de Agricultura (Exposição de animais, em Recife) — No momento não interessa ao Estado a proposta acima.

Petições :

2288 — Júlia Pacífico Frota (Licença especial) — Aguardar, oportunamente.

Em 9/7/951

2376 — Francisco Vieira da Silva (Pensão alimentícia) — Ao Sr. Dr. Chefe da Assistência Judiciária, para os necessários esclarecimentos sobre o alegado neste requerimento.

Ofícios :

N. 42, da Câmara Municipal de Anhangá (Situação do posto-médico, em Anhangá) — Encaminhar à comissão de planejamento do Estado.

Em 10/7/951

N. 2816, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo um telegrama do Sr. Dr. Juiz

Muaná, referente a requisição de professora) — 1.º A Secretaria Geral, para baixar portaria pondo a professora Elizabeth Raimunda Mendes da Silva, à disposição da justiça eleitoral de Muaná, sem prejuízo da causa de ensino público. 2.º Comunique-se ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

N. 265, do Departamento de Assistência aos Municípios (Construção de escola rural — Araticú) — Atender.

Em 12/7/951

N. 7, da Assembléia Legislativa (Capeando o projeto de lei n. 5 — abrindo o crédito suplementar de Cr\$ 49.000,00, para custeio da despesa de pessoal fixo da Assembléia Legislativa do Estado) — Sanciono a presente lei da Assembléia Legislativa. Registre-se e publique-se.

N. 8, da Assembléia Legislativa (Capeando o projeto de lei n. 6 — concedendo o auxílio de Cr\$ 864.000,00, em favor da Santa Casa de Misericórdia do Pará) — Sanciono a presente lei da Assembléia Legislativa. Registre-se e publique-se.

Em 13/7/951

N. 588, da Assembléia Legislativa (Humanidade e reconhecimento ao expedicionário Eleutério Santa Brigida) — Interne-se o expedicionário Eleutério Santa Brigida, como pensionista, por conta do Estado, em justa compensação aos serviços à Pátria comum no Hospital Domingos Freire. Comunique-se à ilustre Assembléia Legislativa a providência deste Governo, que mais reflete o espírito de reconhecimento aquele patriota.

N. 930, do Departamento Estadual de Saúde (Presta informação sobre o polícia sanitário Pedro

Paulo Gonçalves e Silva) — Reparando a injustiça sofrida pelo reclamante, seja o mesmo reintegrado no seu lugar de polícia sanitário, de vez que quando foi afastado do seu cargo, já tinha estabilidade.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador

Em 26/6/51

Petições :

2162 — Waldemar Fernandes, marceneiro e criador, residente em Tucuruí (Reconsideração de ato) — O Estado, conforme lhe competia, no afan de melhormente atender ao abastecimento de carne verde à população de Belém, já contratou com o cidadão Antônio Borges Leal a exploração da invernoada de Tucuruí, patrimônio estadual, estando o respectivo contrato lavrado no Departamento de Finanças, de ordem deste Governo. 2.º Não há, pois, por que reconsiderar o seu despacho anterior e, muito menos, as providências determinadas da ocupação daquela invernoada. 3.º Indefiro, portanto, o presente petitorio.

2284 — Anadir Justa Passos da Silva, diretora de grupo escolar da Capital, com exercício no Grupo Escolar "Professora Anésia" — licença especial) — Concedo a licença, na forma da lei, dado o tempo de serviço da requerente e não haver, até hoje, usufruído essa vantagem legal. 2.º Será gozada de acordo com o critério adotado pelo Governo.

2165 — Iaci Bastos Barroso, professora da Escola "Tenente Rego Barros" — licença para tratar de interesses particulares) — Concedo a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, na forma da lei.

2155 — Nairza Rodrigues de Almeida, escriturária, lotada no S. P. — licença-reposo) — Concedo a licença, de acordo com a lei

e nas exigências do laudo médico de fls.

Offícios:

N. 89, do Departamento de Assistência aos Municípios (Anexo o ofício n. 272, do D. O. T. V. — faz solicitação) — Ao D. M.

— N. 769, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 2436, da Associação de Proprietários de Transportes Coletivos de Belém — presta informações) — A vista do que informou o Sr. Major Chefe de Polícia, nada há a deferir. Arquite-se.

— N. 383, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Cadastro de terras e de firmas autorizadas a funcionar) — Providenciado. Arquite-se.

— N. 167, do Departamento de Assistência aos Municípios (Remessa de relatório da Prefeitura Municipal de Baião) — Ciente. Arquite-se.

Em 30/6/51

N. 742, do Departamento de Finanças (Com a petição n. 2186, de Henrique da Rocha Santos — pagamento de salários atrasados) — De acôrdo com os pareceres constantes deste expediente, autorizo o pagamento solicitado, correndo a respectiva despesa, no montante de três mil seiscentos e setenta cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 3.670,10), pela verba "Diversas", consignação "Eventuais".

— Do Departamento de Finanças (Pagamento de vencimentos) — Autorizo o pagamento, a partir do mês de fevereiro do corrente ano, e até o dia da dispensa de Florisbela Queiroz.

— N. 216, do Comando Geral da Polícia Militar (Reforma de sargento músico) — De acôrdo com as informações e parecer do Sr. Cel. Comandante da P. M., que se ajustam às exigências legais, concedo a reforma "ex-officio", na sua graduação, do 2.º Sargento músico do B. I.,

Macário Alves da Silva — A S. G., para cumprir.

Em 3/7/51

N. 81, do Instituto de Educação do Pará (Capeando a petição n. 1666, de Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves, ex-professor catedrático) — 1.º) Aspiração legítima, legal e procedente, das mais justas, a que se relaciona a este expediente, formulado pelo renomado educador e velho professor de Direito — Dr. Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves — mestre de várias gerações, pedagogo dos mais provetos, cuja vida decorreu entre serviços constantes à coletividade, no moneio da coisa pública, e trabalhos beneditinos de polir e preparar temperamentos, inteligências e capacidades. 2.º) Pretende o conhecidíssimo mestre, dentro nas exigências constitucionais de nossa Carta Magna, que se lhe conceda os favores da aposentadoria, na cátedra de Aritmética e Noções de Álgebra e Geometria, da antiga Escola Normal, hoje Instituto de Educação do Pará — I. E. P., e em cuja cadeira foi pôsto em disponibilidade, na conformidade do Decreto n. 3.928, datado de 10 de outubro de 1922, baixado há perto de trinta anos, em cumprimento à Lei n. 1.403, de 29 de novembro de 1913, publicado aquêlo decreto no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 14 de outubro de 1922. 3.º) Presentando as devidas e cabíveis informações que lhe foram encarecidas, na fase instruidora deste processo, o Senhor Doutor Diretor do Instituto de Educação do Pará, assim se externa acêrca da "mens legis" daquele estatuto legal n. 1.403, que permitirá a disponibilidade do Professor Dr. Alfredo Chaves: "Vê-se, pelos termos dessa lei, que a disponibilidade do Doutor Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves foi um prêmio, uma recompensa a êsse venerando educador, pelos serviços importantes prestados à instrução do

Estado, homenagem que o Poder Público lhe tornou efetiva, ratificando o conceito a seu respeito de todos quantos lhe conhecem a honrosa trajetória no magistério do Pará. Cumpre salientar que, mesmo em disponibilidade, o Doutor Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves ainda prestou serviços a este estabelecimento, pois, em 1937, funcionou como examinador, na banca organizadora para provimento efetivo da cátedra de Aritmética deste educandário". 4.º — A Constituição republicana de 1946, repetindo preceito imutável, desde a nossa formação jurídico-política, declara no seu art. 141, § 3.º, que "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada". 5.º — Titular daquele direito adquirido, por fôrça da Lei n. 1.403, já mencionada, há atualmente o Professor Alfredo Chaves 74 anos de idade, aquele direito adquirido se integrou ao seu patrimônio, de mantira inalienável e intransferível, aliás, plenamente acôrde com os ditames das Constituições de 1891 e de 16 de julho de 1934, que permitiam, amparavam e ratificavam o exercício de acumulação de cargos no magistério, sem limitação, desde que respeitadas os respectivos horários. 6.º — Chamado à opção, pelo Decreto-lei n. 24, de dezembro de 1937, o interessado, sob protesto, conforme lhe cabia, optou, em petição de três de janeiro de 1938, pelo cargo de Diretor do Instituto Lauro Sodré, hoje Escola Profissional Lauro Sodré, no qual foi aposentado, segundo se infere do petitório ora em análise. 7.º — Pugnou pelos seus direitos perante o Executivo, nos anos de 1946 (Int. Meira) e 1947 (Int. Cel. José Faustino), porém todo o processo se perdeu, para usar as próprias expressões do interessado "como por encanto" (vide petição de fls.). 8.º — Volve, agora, com redobradas razões, a

impetrar os favores legais de sua aposentadoria naquela cátedra de Aritmética e Noções de Álgebra e Geometria da Escola Normal, na qual ficou em disponibilidade perto de trinta anos, seguidamente. 9.º — Desconhecer-lhe o direito líquido e certo à aposentadoria mencionada, efetivamente, seria menosprezar os ditames legais, menoscar os seus ensinamentos (dête requerente) a múltiplas gerações e, o que é mais, jogar pela janela do demérito os seus setenta e quatro anos de idade, com mais de quarenta e oito anos de magistério secundário e superior. 10 — Assim, pois, determino seja baixado pelo S. P. o competente ato de aposentadoria do Dr. Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves na cadeira supra mencionada, dentro nas vantagens legais respectivas. 11 — Ao Sr. Dr. Secretário Geral, para o necessário encaminhamento.

Em 11/7/51

N. 183, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando as petições ns. 362, do Tenente Coronel Eugênio Cavaleiro de Macedo; 669, do Capitão Venâncio de Almeida Corumbá; 244, do Ten. Cel. Sinésio Paulo de Carvalho, e 716-50, do Sub. Ten. José Barbosa da Silva — anulação de decretos) —

I — Os assuntos ventilados nos processos que focaliza êste despacho, com efeito, se enquadram, rigorosamente, no art. 326, da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, assim expresso:

"A transferência para a reserva far-se-á no pôsto ou graduação da atividade, salvo quanto aos Subtenentes e Primeiros Sargentos que contarem mais de vinte e cinco anos de serviço e satisfizerem as demais exigências previstas em regulamento, os quais serão transferidos no pôsto de Segundo Tenente".

II — A transferência para a reserva remane-

na, portanto, em obediência a letra daquela lei, só se operará nos estritos termos do artigo supra.

III — Vê-se, a evidência e logicamente, que os atos baixados, anteriormente, em benefício dos Tenente Coronel Sinésio Paulo de Carvalho, Capitão Manoel Lemos, Primeiro Tenente Jesus Tocantins Maltez, Primeiro Tenente José Barbosa de Vasconcelos e Segundo Tenente Raimundo José Corrêa de Miranda, com a vantagem extra legal do posto imediato, consoante ocorreu com os militares de referência, contrariaram, de frente e iniludivelmente, os preceitos legais orientadores da espécie, gerando verdadeiro privilégio e precedente perigoso, em detrimento da Fazenda Pública, de vez que aquela transferência para a reserva remunerada, no posto seguinte ao da "graduação da atividade", propiciou aos aludidos militares a percepção de vantagens pecuniárias que não lhes cabia ter, e que vem usufruindo, ilegalissimamente.

IV — Quanto aos expedientes referentes ao Tenente Coronel reformado da P. M., Eugênio Cavaleiro de Macedo e ao Capitão da Reserva Remunerada da mesma Corporação, Sebastião Venâncio Corumbá, é insofismável que ao primeiro não cabia a reforma ilegalmente imposta e, sim, como ora decidido, a sua passagem para a Reserva Remunerada, mas na mesma graduação da atividade (Tenente Coronel), não devendo ser alterada a situação do segundo, porque transferido para a mesma Reserva, dentro no posto que lhe competia, face aos ditames legais.

V — À vista do exposto, claramente justificado pelo Senhor Coronel Comandante Geral da Polícia Militar e através dos pareceres e informações de fls., sejam baixados os competentes atos de transferência para a Reserva Remunerada, nos m e s m o s

postos da sua graduação na atividade, dos Tenente Coronel Sinésio Paulo de Carvalho e Eugênio Cavaleiro de Macedo; Capitão Manoel Lemos; Primeiros Tenentes Jesus Tocantins Maltez e José Barbosa de Vasconcelos e Segundo Tenente Raimundo José Corrêa de Miranda.

VI — Ao Sr. Dr. Secretário Geral do Estado para cumprir e encaminhar, na forma da lei.

Em 12/7/1951

N. 416, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, em Capaneama, sendo requerente Joana Ferreira da Silva) — Homologo a sentença de fls., do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para que produza os seus legítimos efeitos, de vez que o processo obedeceu e respeitou os trâmites regulamentares, consoante ressaltada de todos os pareceres e informações. Devolve-se aquele Departamento, para prosseguimento dos ulteriores legais.

— N. 409, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, em Acará, sendo requerente Idalino Antônio Peniche) — Homologo a sentença de fls., do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para que produza os seus legítimos efeitos, de vez que o processo respeitou os trâmites regulamentares, consoante esclarecem as informações e pareceres que do mesmo constam. Devolve-se aquele Departamento, para prosseguimento dos ulteriores legais.

— N. 415, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, em Rujari, sendo requerente João de Deus Costa) — Homologo a sentença de fls. n. 16, do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para que produza os seus legítimos efeitos, de vez que obedeceu o processo às exigências regulamentares, conforme se infere das informações e pareceres técnicos.

Devolve-se aquele Departamento, para prosseguimento dos ulteriores legais.

— N. 437, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, em Alenquer, sendo interessado Nôr Michel Gantus) — Homologo a sentença de fls. 22, do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., para que produza os seus legítimos efeitos, de vez que o processo obedeceu aos trâmites regulares, conforme esclarecem as informações e pareceres técnicos dele constantes. Devolve-se aquele Departamento, para prosseguimento dos ulteriores legais.

— N. 367, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 2.408, de R. Oliveira & Cia., firma comercial, em Altamira, e a petição n. 2.409, de Oliveira & Dias — licença para exploração de borracha — Altamira) — Concedo os arrendamentos, a título precário, período da safra de 1951, dentro nos limites legais, atendendo ao que esclarecem e justificam as informações e parecer técnico do S. C. R.

— N. 368, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando as petições ns. 2410, de R. Oliveira & Cia. e 2411, de Olinda Dias de Oliveira — licença para exploração de borracha, em Altamira) — De acordo com as informações e parecer técnico do S. C. R., que consultam aos estritos termos legais, concedo as licenças, nos limites respectivos, a título precário, safra de 1951.

— N. 292, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Processo de financiamento Cooperativo) — Na forma do pedido do Chefe do S. A. C., seja este processo encaminhado à Comissão de Agricultura, da Assembleia Legislativa, para estudo e deliberação.

Em 13/7/51

N. 1083, do Departamento Estadual de Saúde,

(Proposta de nomeação de médico leprologista da Colônia de Marituba) — Ao Departamento de Finanças.

— N. 735, do Departamento de Finanças (Capeando a carta n. 80, de Ivô Moreira — resgate de apólices) — De acordo com a informação do D. F.

— N. 246, do Departamento de Estradas de Rodagem (Remessa de balancete) — Arquite-se, em pasta própria.

— N. 276, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remessa de balancete do movimento da arrecadação, referente ao mês de maio último) — Arquite-se, em pasta própria.

— N. 56, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Capeando a petição n. 2142, de Manoel Arão Gonçalves — matrícula gratuita) — Há outros candidatos que requereram há mais tempo. Recomendo a fiel observância do critério adotado pelo atual Governo, para matrículas nos diversos educandários do Estado.

— N. 518, dos Serviços de Navegação da A. A. do Porto do Pará (Orçamento para reparos do navio "Tuchaua") — De acordo com o parecer supra. Determino a abertura de um inquérito para apurar a responsabilidade do arrendamento do vapor.

— N. 158, do Departamento de Estradas de Rodagem (Concessão de gratificações) — Aprovo a Resolução n. 50, do Conselho Rodoviário, a qual deverá atingir aos Chefes das demais seções.

— N. 318, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Anexo cópia autêntica do ofício do Sr. Delegado de Polícia de Cametá, sobre ocorrências) — Providenciado. Arquite-se.

COMISSÃO ESTADUAL DE PREÇOS

PORTARIA N. 16—DE 16 DE AGOSTO DE 1951

Tenente - Coronel Artur de Sousa Vieira, presidente da Comissão Estadual de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946, e tendo em vista o deliberado na reunião de hoje,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar o preço

do leite "Klim" em Cr\$ 24,80 (vinte e quatro cruzeiros e sessenta centavos) para a venda ao público.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Estado.

Cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Artur de Sousa Vieira

Presidente

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor durante o período de 7 a 14 de abril de 1951

Atas:

1 — Indústrias Martins Jorge, S/A, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do dia 6 do corrente, que publicou a ata da Assembleia Geral ordinária realizada no dia 26 de março do corrente ano — Arquite-se.

2 — Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda., pedindo o arquivamento dos recortes do DIÁRIO OFICIAL dos dias 12 e 31 de março do corrente ano, que publicaram, respectivamente, as atas das sessões extraordinárias realizadas nos dias 26 de agosto de 1950 e 17 de fevereiro de 1951 e da sessão ordinária de 28 de fevereiro do corrente ano — Arquite-se.

3 — Banco de Crédito da Amazônia, S/A, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do dia 7 do corrente, que publicou a ata da sessão ordinária da Assembleia Geral realizada no dia 20 de março do corrente ano — Arquite-se.

4 — Curtume Maguari, S/A, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do dia 6 de abril do corrente ano, que publicou a ata da As-

sembléia Geral realizada no dia 29 de março do corrente ano — Arquite-se.

Relatórios:

5 — Curtume Maguari, S/A, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL de 14 de março do corrente ano, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1950 — Arquite-se.

6 — Africana Tecidos, S/A, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do dia 4 do corrente, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1950 — Arquite-se.

Contratos:

7 — Empresa de Navegação Adamastor, Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, para a exploração do comércio de compra e venda de mercadorias em geral, especialmente produtos regionais, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, serviço de navegação de cabotagem, por prazo indeterminado, com sede no lugar Davilândia, no Rio Maiauatá, no Município de

Igarapé-miri, com escritórios nesta cidade de Belém, à Rua 15 de Novembro n. 30, entre partes: José Vicente Cruz, brasileiro naturalizado, Dulce Bentes Cruz, Moisés Elias Bemuyal, Isaac Elias Bemuyal e Antero Paulo Costa, brasileiros, casados — Arquite-se.

8 — Cardoso & Lobato, Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 500.000,00, para a exploração do comércio de secos e molhados, fazendas, miudezas, compra e venda de gêneros da região, cereais e tabaco e ferragens em geral, por prazo indeterminado, com sede no lugar Cocal, no Município de Bragança, neste Estado, e filial à Travessa Wandenkolk n. 811, nesta cidade, entre partes: Benedito Cardoso de Ataíde e Mário Tocantins Lobato, brasileiros, casados — Arquite-se.

Alterações:

9 — Carinha & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social em virtude do falecimento do sócio Albino Rebelo Cebolão Carinha, embólso aos herdeiros do sócio falecido; admissão do novo sócio quotista Antônio da Costa Cebolão; aumento do capital social de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 e, finalmente, a mudança da razão social para a denominação de Fábrica de Gelo São Pedro, Ltda., permanecendo a mesma finalidade, isto é, a exploração da fabricação de gelo e mais a indústria e comércio de pescadendo dedicar-se a qualquer outro objetivo de fins lícitos, por prazo indeterminado, com sede à Rua Cônego Siqueira Mendes n. 62/64, nesta cidade, sem filial, entre partes: José Maria Pereira, brasileiro naturalizado, casado; Clara Arminda da Costa Cebolão, que também assina somente Clara Costa Cebolão, brasileira, viúva — Arquite-se.

brasileira, casada, e Armênio da Costa Cebolão, brasileiro, solteiro — Arquite-se.

10 — Emídio Gomes de Abreu & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social em virtude do falecimento do sócio Antônio Gomes de Abreu, sendo embolsada a viúva meieira e inventariante dos haveres do "de cujus" na sociedade e redução do capital social de Cr\$ 45.000,00 para Cr\$ 30.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Emídio Gomes de Abreu e Manoel Gomes de Abreu, portugueses, casados — Arquite-se.

11 — Lima, Irmão & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social, em virtude da admissão do novo sócio solidário Fernando de Matos Lima, retirada do sócio comanditário Armênio Domingues da Cruz, embolsado dos seus haveres na sociedade a sociedade que era em Comandita Simples, passa a ser de responsabilidade solidária e ilimitada para todos os sócios, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Manoel de Matos Lima, José de Matos Lima e Fernando de Matos Lima, portugueses, casados — Arquite-se.

12 — Michel Gaby & Irmão, pedindo o arquivamento do seu contrato social em virtude da retirada do sócio Chicrala Gaby, embolsado dos seus haveres na sociedade e admissão do novo sócio solidário Gabriel Gaby, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 100.000,00, finalidade, sede que é na cidade de Marabá, neste Estado e prazo, entre partes: Michel Gaby e Gabriel Gaby, libaneses, solteiros — Arquite-se.

Firmas coletivas:

13 — Fábrica de Gelo São Pedro, Ltda., Empresa de Navegação Adamastor, Ltda., pedindo, respectivamente, o registro d

firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

14 — Cardoso & Lobato, pedindo o seu registro — Registre-se, arquivado o contrato social.

Diploma de Guarda-livros:

15 — Tomaz Augusto de Carvalho Burle, pedindo o registro do seu diploma de Guarda-livros, expedido pela Escola Prática de Comércio, desta cidade — Registre-se.

Decretos:

16 — Alberto C. Martins de Barros, pedindo arquivamento da fôlha do "Diário Oficial" da União, do dia 29 de março do corrente ano, que publicou o Decreto n. 29.381, de 26 do mesmo mês, que concede à Empresa de Navegação Adamastor, Ltda., autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n. 2.784, de 20 de novembro de 1940 — Arquivar-se.

Averbações:

17 — Emídio Gomes de Abreu & Cia., pedindo para averbar à margem do seu registro a retirada do sócio Antônio Gomes de Abreu, pelo seu falecimento — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamentos:

18 — José Maria Pereira, sócio da firma desta praça Carinha & Cia., Ltda., pedindo o cancelamento dessa firma por ter sido sucedida por Fábrica de Gêlo São Pedro, Ltda. — Cancele-se, arquivada a alteração do contrato social.

19 — Artur Costa, firma comercial desta praça, pedindo o seu cancelamento em virtude de haverem cessado suas atividades comerciais — Cancele-se.

Ainda averbações:

— Samuel José Ben-
firma comercial des-

ta praça, pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Averbe-se.

Licenças:

21 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro desta praça, pedindo para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 15 do corrente, dos terrenos edificadas à Travessa Campos Sales n. 287, à Rua Silva Santos n. 62 e à Rua Aristides Lobo n. 228 — Deferido.

— Durante a última semana pediram legalização de livros as seguintes firmas: Africana, Tecidos, S/A — Cerâmica Marajó, Ltda. — Hermínio Pinto

Mesquita—Mourão & Cia., Ltda. — João Eutrópico de Albuquerque Neves—Andrade Silva & Cia. — Manoel dos Santos Moreira & Cia. — Banco do Brasil, S/A — Ferreira & Anaissi — Vivaqua & Cia. — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A — The Texas Company (South America) Ltd. — Perfumaria Febo, Ltda. — Lopes Correia & Cia., Ltda., e Comércio Central Ltda.

— Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Dr. Alberto C. Martins de Barros, Francisco Joaquim Fonseca, Costa Anjos & Cia., Dr. Daniel Coelho de Sousa e Duarte, Santos & Cia.

tuado à Avenida 25 de Setembro n. 99; limitando-se de ambos os lados com terrenos edificadas de quem de direito; medindo de frente quatro metros e quarenta centímetros (4,40ms) por quarenta e três ditos de fundos (43ms) ou seja uma área de cento e oitenta e nove metros e vinte centímetros quadrados (189,20ms,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 3.923

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo Único — Fica nomeado o Sr. Augusto José de Almeida para exercer, em substituição, o cargo isolado de Cobrador, padrão H, lotado no Mercado de Ferro, durante o impedimento do titular Lício Campos do Vale, nos termos do arts. 88 e 89 §§ 1.º e 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.924

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica pro-

térmos do art. 51, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, da classe M, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado no Contencioso Municipal para a classe N, da mesma carreira, lotado na seção de Comunicações do Serviço de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.925

Concede o aforamento de um terreno a Olga Barreto Gomes.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.233, de 9 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento a Olga Barreto Gomes, o terreno si-

DECRETO N. 3.926

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao cidadão Antônio José do Nascimento.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.236, de 11 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, ao cidadão Antônio José do Nascimento, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado à Rua Aristides Lobo n. 384, medindo oito metros (8ms) de frente, por vinte e oito metros e sessenta centímetros de fundos (28,60ms), formando a área total de duzentos e vinte e oito metros e oitenta centímetros quadrados (228,80ms,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.927

Concede o aforamento de um terreno a Lucila Vilaça Almeida Pereira,

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.232, de 9 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento à Lucila Vilaça Pereira, o terreno situado à Rua Manoel Evaristo n. 490; limitando-se de ambos os lados com terrenos edificados de quem de direito; medindo de frente seis metros e sessenta centímetros (6,60ms) por trinta e oito metros e dez centímetros (38,10ms) de fundos ou seja uma área de duzentos e cinquenta metros e oitenta e quatro centímetros quadrados (250,80ms,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.928

Restabelece a Lei n. 977, de 9 de julho de 1950.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.234, de 11 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica restabelecida, para todos os efeitos de direito, a lei n. 977, de 9 de junho de 1950, que abre o crédito especial de Cr\$ 33.662,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e dois cruzeiros), em favor dos oficiais e praças reformadas do Corpo Municipal dos Bombeiros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.929

Retifica a Lei n. 1.126, de 4 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.239, de 14 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º As comissões atribuídas ao Diretor do Departamento Municipal de Engenharia pela Lei n. 1.126, de 4 de julho de 1951, serão devidas ao Engenheiro chefe desse Departamento, de vez que a Lei n. 1.211, de 22 de junho de 1951, extinguiu o cargo de Diretor e criou o de Engenheiro Chefe.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.930

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo Único. Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, a favor de Carlos Augusto da Costa, titular efetivo da classe N. da carreira de Oficial Administrativo, lotado na Divisão de Receita — 3.ª Seção do Departamento da Fazenda, o tempo de 20 anos, 1 mês e 2 dias, de serviço público municipal e 1 ano, correspondente a um (1) decênio de licença especial con-

tada em dobro num total geral de 22 anos, 1 mês e 2 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.931

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo Único. Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, a favor de Parajara Cruz, titular efetivo do cargo isolado de Chefe de Seção, do Quadro Único, lotado na Divisão de Receita, do Departamento da Fazenda Municipal, o tempo de 25 anos 4 meses e 29 dias de serviço público municipal, e mais 2 anos, correspondente a dois decênios de licença especial contada em dobro, num total geral de vinte e sete (27) anos, quatro (4) meses e vinte e nove (29) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.932

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta constante do ofício n. 90, de 14 do mês corrente, do Capitão Comandante, interino, do Corpo Municipal de Bombeiros,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam promovidos, para preenchimento de vagas existentes no Corpo Municipal de Bombeiros, aos postos de 1.º Tenente, o 2.º dito Zozimo de Almeida Serra e a 2.º tenente, o sub-tenente Jazer Reis Bittencourt.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.933

O Prefeito Municipal de Belém, usando das atribuições, que lhe confere a letra a) do art. 8.º da Lei Federal n. 192, de 17 de janeiro de 1936, e tendo em vista a proposta constante do ofício n. 90, de 14 do mês corrente, do Capitão Comandante, interino, do Corpo Municipal de Bombeiros,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam promovidos, para preenchimento de vagas existentes no Corpo Municipal de Bombeiros, aos postos de major, pelo princípio de merecimento, o Capitão João Carlos Sampaio e à Capitão pelo princípio de antiguidade, o 1.º Tenente Olídio da Silva Cabral.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.834

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo Único. Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, "ex.vi" do Decreto n. 3.537, de 11 de maio de 1951, a favor de José Prudente Tavares Rodrigues, funcionário aposentado, o tempo de serviço de dois (2) anos, dois (2) meses e vinte e sete (27) dias, prestados no Departamento de Segurança Pública do Estado, como Comissário de Polícia da antiga Vila do Pinheiro atualmente Icoaraci, e vinte e n

anos, cinco (5) meses e treze (13) dias, prestados como funcionário do Quadro Único, num total geral de trinta e um (31) anos, sete (7) meses e dez (10) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.935

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo Único. Fica removido "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 21 de junho de 1951, da 1.ª Seção da Divisão da Receita para a Seção da Material do Serviço de Administração, o ocupante do cargo da classe N, da carreira de Oficial Administrativo, Eduardo Carvalho Camacho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.936

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo Único. Fica removido, "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73, do Decreto-lei n. 151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 21 de junho de 1951, da 1.ª Seção da Divisão de Despesa para a 2.ª Seção do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, o ocupante do cargo da classe M, da carreira de Oficial Administrativo, Lauro de Castro

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.937

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo Único. Fica removido "ex-officio", na conformidade dos arts. 72 e 73, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 21 de junho de 1951, da 2.ª Seção do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para a 1.ª Seção da Divisão da Receita, a ocupante do cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, Fátima Maria Machado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.938

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo Único. Fica nomeada Emilia Pantoja Mariano para exercer o cargo isolado de Professor, parágrafo E, lotado na Escola "Magalhães Barata", da Diretoria do Ensino Municipal, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, vaga com a exoneração a pedido da Professora Arquimina Cancela Barreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

DECRETO N. 3.939

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo Único. Fica nomeada Delzirene Leite de Vasconcelos para exercer o cargo da classe G, da carreira de Escrivário, do Quadro Único, lotado no Contencioso Municipal, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, vaga com a promoção de Edméas Araci Pacheco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.940

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

atendendo ao que requereu em petição n. 562, Fef. C.31, de 26/1/1950, Antônio Lino da Silva, praça reformada do Corpo Municipal de Bombeiros; tendo em vista a Lei n. 24, de 19 de novembro de 1947, da Assembléia Legislativa do Estado, que concede melhoria de proventos ao pessoal reformado da Polícia Militar do Estado,

DECRETA :

Art. 1.º Fica majorada a reforma da praça do Corpo Municipal de Bombeiros, Antônio Lino da Silva, da quantia de Cr\$ 3.393,60 anuais ou sejam Cr\$ 282,80 mensais, quanto percebia, para a quantia de cinco mil setecentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 5.793,60) anuais ou sejam quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 482,80) mensais, a partir de 25 de setembro de 1947, de acordo com o art. 3.º da referida Lei n. 24.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.941

Concede o aforamento de um terreno a Maza Mamud.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.231, de 9 de julho de 1951, da Câmara Municipal de Belém.

DECRETA :

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, a Maza Mamud, um terreno situado na rua Domingos Marreiros, perímetro compreendido entre as Travessas 14 de Abril e Caldeira Castelo Branco, com projeção de fundos para a chamada Passagem Domingos Marreiros; limitando-se de ambos os lados com terrenos edificadas de quem de direito; medindo doze metros de frente (12ms) por cinquenta e cinco metros de fundos (55ms) ou seja uma área de seiscentos e sessenta metros quadrados (660ms,2).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de julho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.943

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo Único. Fica nomeada Maria Luiza Monteiro Galvão dos Santos para exercer o cargo da classe G, da carreira ini-

cial de "Escriturário", do Gabinete do Prefeito Quadro Único, lotado na Municipal de Belém, 24 de Subprefeitura do Mosqueiro, julho de 1951.

ro, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Raimundo Sena Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão B, lotado na escola isolada do lugar "Bacabal", Município de Ponta de Pedras, para onde foi transferido, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no referido lugar, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará). Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura, autoeio o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 24 de julho de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral. (G—Dias 27/7; 3, 13 e 19/8)

Para o conhecimento do interessado, faço público que, pelo Sr. Ernani Gonçalves Chaves, presidente do Conselho Escolar de Monte Alegre, foi baixado o seguinte edital de chamamento: "Conselho Escolar do Município de Monte Alegre — Edital n. 1 — Pelo presente edital, notifico as senhoras América Cunha,

Lima, Marina da Silva Lira e Idalicia Nogueira da Silva, ocupantes dos cargos de professoras de escolas isoladas mistas de 2.ª classe, dos lugares Paracari, Curral Grande e Igarapé de Areia deste Município, respectivamente, para onde foram transferidas dos lugares Jarateua, Igarapé da Areia e Curral Grande, respectivamente, por ato do Excmo Sr. General Alexandre Zaccarias de Assunção, governador do Estado, de 30 de março do ano em curso, a se apresentarem em suas escolas em virtude de até agora não terem feito, sem motivo justificado, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de serem demitidas por abandono do cargo, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos.

E, para que se não alegue ignorância, vai o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na porta do edifício do grupo escolar desta cidade, onde se reúne o Conselho Escolar deste Município.

Monte Alegre, 10 de julho de 1951. — (a) Ernani Gonçalves Chaves, presidente do Conselho Escolar de Monte Alegre. Está conforme o original. Departamento de Educação e Cultura do Estado do Pará, 23 de julho de 1951. Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no DEC, autoeio o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 23 de julho de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 27/7; 3, 13 e 19/8)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente dital, fica notificada a senhora Eneida da Silva Rola, ocupante efetiva do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Capanema, Município do mesmo nome, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados do dia da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo no aludido grupo, sob pena de, findo o mencionado prazo, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará). Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura, autoeio o presente edital, extraíndo cópia do mesmo para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 6 de agosto de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral. (G—Dias 9, 14, 19 e 24/8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Cardoso Holanda, assistida pelo seu marido Júlio Cesara de Holanda, residente nesta cidade à Travessa Itororó n. 1.317, requerido o aforamento do terreno situado na quadra: Itororó, Pirajá, 1.º de Dezembro e Av. Tito Franco, de onde dista cerca de 130m.50. Tem a forma retangular com a área de 310m.20. Mede de frente 6m.60 e na profundidade 47m.00. Confina de um lado o n. 1.315 e de outro o n. 1.319.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julga-

rem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de julho de 1951.

— (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(A-666-Cr\$ 120,00-19/7 e 19/8)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX, S/A

Assembléa Geral Extraordinária

1.ª Convocação

Convidamos os Srs. Acionistas desta Companhia a comparecerem à sede social, à Avenida Padre Eutímio n. 17, altos, às 15 horas do dia 24 de agosto corrente, a fim de reunidos em assembléa geral extraordinária, deliberarem sobre o aumento do capital social.

Belém, 14 de agosto de 1951.

(aa) Dr. José Fernandes Fonseca

José Joaquim Martins

Dr. Pedro de Oliveira Bentes

(T-811-Cr\$ 180,00-17, 19 e 21/8)

F. DE CASTRO, MODAS S/A

Assembléa Geral Extraordinária

Ficam convidados os acionistas de F. de Castro, Modas S/A, a se reunirem em Assembléa Geral extraordinária, no dia 24 do corrente mês, às 10 horas da manhã, na sede social, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 14 de agosto de 1951. (a) — Antônio Pa-

tista Pires, presidente. (Ext. — 15, 17 e 19/8)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1951

(Compreendendo Matriz e Agências)

ATIVO

PASSIVO

A — DISPONÍVEL

Caixa

| | | |
|--|---------------|---------------|
| Em moeda corrente | 8.000.091,70 | |
| Em depósito no Banco do Brasil .. | 48.372.651,20 | |
| Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito .. | 6.564.485,50 | 62.937.228,40 |

B — REALIZÁVEL:

| | | |
|-------------------------------------|----------------|------------------|
| Empréstimos em c/c corrente | 162.152.105,30 | |
| Empréstimos Hipotecários | 21.907.971,70 | |
| Títulos Descontados | 76.169.238,90 | |
| Letras a receber de c/própria | 2.031.903,20 | |
| Agências no País | 581.204.026,20 | |
| Correspondentes no País | 35.449,20 | |
| Outros Créditos | 296.413.289,10 | 1.139.913.983,60 |

Imóveis

Títulos e valores mobiliários:

Ações e Debentures

C — IMOBILIZADO

| | | |
|---------------------------------|---------------|---------------|
| Edifícios de uso do Banco | 13.294.534,00 | |
| Móveis e Utensílios | 5.685.273,70 | |
| Material de Expediente | 1.810.580,60 | 20.790.388,30 |

D — RESULTADOS PENDENTES

| | | |
|---------------------------------------|--------------|--------------|
| Impostos | 20.427,60 | |
| Despesas Gerais e Outras Contas | 5.438.056,30 | 5.458.483,90 |

E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

| | | |
|-------------------------------------|----------------|----------------|
| Valores em Garantia | 185.207.256,50 | |
| Valores em Custódia | 73.102.722,70 | |
| Títulos a receber de c/Alheia | 80.265.635,70 | |
| Outras contas | 247.176.961,20 | 585.752.576,10 |

1.816.313.293,60

F — NÃO EXIGÍVEL

| | | |
|------------------------------|----------------|----------------|
| Capital | 150.000.000,00 | |
| Fundo de Reserva Legal | 11.872.470,80 | |
| Fundo de Provisão | 79.685.147,80 | |
| Outras reservas | 250.014.215,80 | 491.571.834,40 |

G — EXIGÍVEL

Depósitos

à vista e a

curto prazo:

| | | |
|---------------------------|---------------|---------------|
| de Poderes Públicos | 1.643.466,60 | |
| de Autarquias | 5.919,90 | |
| em c/c sem limite | 15.772.475,10 | |
| em c/c limitadas | 5.663.498,40 | |
| em c/c populares | 1.390.139,90 | |
| em c/c sem juros | 2.535.986,50 | |
| em c/c de aviso | 40.386,20 | 27.051.872,60 |

a prazo:

| | | |
|---------------------------|--------------|--------------|
| de Poderes Públicos | 91.657,30 | |
| De diversos | | |
| a prazo fixo | 3.701.404,30 | 3.793.061,60 |

30.844.934,20

Outras responsabilidades

| | | |
|---|----------------|----------------|
| Obrigações Diversas | 81.325.125,60 | |
| Letras a pagar | 176.426,00 | |
| Agências no País | 511.543.423,60 | |
| Correspondentes no País | 34.283,60 | |
| Ordens de pagamento e outros créditos | 66.473.954,90 | |
| Dividendos a pagar | 35.611.912,70 | 695.665.126,40 |
| | | 726.510.060,60 |

H — RESULTADOS PENDENTES

| | | |
|----------------------------|---------------|--|
| Contas de resultados | 12.478.822,50 | |
|----------------------------|---------------|--|

I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO

| | | |
|---|----------------|----------------|
| Depositantes de valores em garantia e em custódia | 258.309.979,20 | |
| Depositantes de Títulos em cobrança no País | 80.265.635,70 | |
| Outras contas | 247.176.961,20 | 585.752.576,10 |

1.816.313.293,60

NOTA — Na verba "outros créditos" está incluído o valor da borra-cha adquirida e em estoques:—267.084.672,70.

Belém, 31 de julho de 1951.

GABRIEL HERMES FILHO,
Presidente

José Castanheira Iglesias

Chefe do Dep: Geral de Fiscalização e Con-
tabilidade

Reg. n. 68.164 — CRC n. 348

(Ext. 19/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XLIX

BELEM — DOMINGO, 19 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 8.388

EXPEDIENTE DOS DIAS
8 E 9 DE AGOSTO DE 1951

Juizo de Direito da 1.^a vara
ac. pelo titular da 2.^a

Juiz — Dr. JOÃO BENTO
DE SOUSA

Escrivão Odon :

Inventário de Jamil Assad Neder — Vista aos interessados.

— Idem, de Paulo da Silva Bastos — Idêntico despacho.

— Idem, de Isabel Ferreira de Oliveira — Mandou proceder à partilha.

— Arrolamento de Feliciano da Conceição Cardoso — Vista aos interessados.

— No requerimento de João Rodrigues da Cunha — Conclusos.

— Idem — Idêntico despacho.

— Inventário do Dr. Aluizio da Fonseca — Nomeou Curador Especial o Dr. Sílvio Teixeira.

— Idem, de Paula da Silva Bastos — Ao cálculo.

— Arrolamento de Josefina Ferreira Brito — Em declarações finais.

Escrivão Pépes :

Concordata: Requerente, I. Krakoviach & Cia. — Julgou cumprida.

— No requerimento de Dolores Péres Godor — Mandou intimar os réus

PODER JUDICIARIO

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

para no prazo de 6 mezes desocuparem o prédio em litígio.

— Renovação de contrato: A. A. R. de Magalhães; R. Izabel Gomes Valle Alves e outras — Julgou, em parte, procedente a ação, mandando seja renovado o contrato.

— Inventário de João Manoel Nunes — Vista aos interessados.

— No requerimento da Prefeitura de Belém — Como requer.

— Idem, de Lucinda Ribeiro de Sousa — Mandou prestar as declarações legais.

— Idem, de Naih da Silva Clissold — Mandou lavar o competente termo.

— Idem, de Galdino Nunes Diniz — D e A. Citese.

— Idem, de Caetano Pereira da Silva — Deferido.

— Inventário de Barbara Leal Martins Ferreira — Julgou por sentença a adjudicação.

— Despejo: A. Dr. Nicolau Blagio Panzuti; R. Marieta Machado — Designou o dia 20, às 10 e meia horas para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento de

Maria Nogueira Azevedo — Deferido.

Escrivão int. — Sampaio :

Interdição de Jacob Moisés Levi — Decretou a interdição do paciente e nomeou Curador o pai do mesmo — Moisés Salomão Levi.

— Inventário de Joaquim Clementino Pismel — Julgou por sentença a sobre-partilha.

— Inventário de Francisco Muniz de Sousa — Vista aos interessados.

— Idem, de Daisy Barbosa da Costa — Vista aos interessados.

— No requerimento de Raquel Raiol de Medeiros — Deferido.

— Idem, de Augusto Alves de Moura — Mandou proceder à justificação de vida.

— Inventário de Manoel Augusto Pereira de Sousa — Deferiu o pedido feito

— Idem, de José da Cunha Sarmanho — Nomeou Curador Especial o Dr. Ribamar Soares.

Juizo de Direito da 3.^a Vara

Juiz — Dr. SADI MONTE
NEGRO DUARTE

No requerimento de João dos Santos Conde Filho — Como requer.

— Inventário de Francisca Alves de Sousa — Em avaliação.

— No requerimento de Laura Fernandes Bastos — Mandou lavar o competente termo de ratificação.

— Embargos de terceiro: Embargante, Serafim Dias Sábio; embargada, Cunha & Capela — Deferiu o pedido de fls. 18.

Escrivão Lobato :

Testamento de Edgar da Costa Guimarães — Nomeou testamentário o Dr. Evaristo Lopes Ferreira Guimarães.

— Idem, de Bernardo José da Cunha Gonçalves — A registro.

— Idem, de Ermelinda da Conceição Pereira Cavalero — Em avaliação.

— Inventário de Cesar Augusto Gonçalves — A conta.

— Inventário de Juan Blanco Fernández — Mandou cumprir o art. 528, do C. P. Civil.

— Idem, de Manoel Luiz Oliveira — Em forma de partilha.

— No requerimento de Máxima de Sousa Said — Em termo de ratificação da partilha.

— Idem, de Vicente João de Figueiredo Campos — Conclusos.

— Idem, do Banco da Amazônia — Como requer.

—Arresto: Requerente, Galdino Nunes Diniz; requerido, Antônio Corrêa Silva — Em prova, numa dilatação de três dias.

—Arrolamento de Virginia Pinto de Moraes—Ao câculo.

Juízo de Direito da 5.^a vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Alimentos: A., Maria Isabel da Silva Melo — Julgou procedente a ação.

—Desquite litigioso: A., Guilomar Martins Paranhos; R., Osvaldo Paranhos — Designou o dia 13, às 9 horas, para ser cumprido o despacho de fls. 100.

—Investigação: A., Aba Maria da Costa e outra; RR., herdeiros de Manoel Bernardo da Silva—Designou o dia 14, às 10,30 para a audiência de instrução e julgamento.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

No requerimento de Maria Apolinária Brito — D. e A. Cite-se.

—Arrolamento de Júlia Pereira de Sousa — Em avaliação.

—Idem, de Cesar de Castro Pereira — Vista aos interessados.

de agosto corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos: — Mandado de segurança da Capital — Requerente, Almerindo Crispim Dias; requerido, o Governo do Estado; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Embargos cíveis — Capital — Embargante, Kalil Mufran; embargado, o Governo do Estado; relator, o Sr. Desembargador Sílvio Felício.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de agosto de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—19/8)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se acham nesta Secretaria, a fim de serem preparados, dentro no prazo de três (3) dias a contar de hoje, os embargos cíveis da Capital, entre partes, como embargante, Sílvio Bernardes; e, embargada, Antonieta Hilda Pereira da Silva, para sorteio de relator e competente distribuição e julgamento pelo Tribunal Pleno.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de agosto de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—19/8)

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Embargos de Declaração da Capital, entre partes, embargante, a firma S. Araújo & Cia. e, embargado, o Verendo Acórdão n. 20.897, registrado sob o número 20.911, foi pelo Sr. Desembargador relator, proferido às fls. 95-v., o seguinte despacho: — “Não há dúvida que o dispositivo do Acórdão de fls. 88 contém um erro de escrita. Ao invés de escrever a palavra “pro-

cedente”, grafou “improcedente”. Mas, é manifesto o erro gráfico: — se o mesmo Acórdão em “provimento” à apelação interposta pelos autores “é reformando a sentença apelada” claro que não podia concluir julgando “improcedente” a ação, e sim “procedente”. Aliás, no Acórdão de fls. 53 se alude à “procedencia” da mesma ação.

Assim sendo, na qualidade de relator do referido Acórdão, declaro o erro gráfico, puro e manifesto equívoco, para corrigi-lo e dizer que, onde se lê no seu dispositivo, “improcedente” leia-se “julgar procedente a pseud ação”.

Belém, 13 de agosto de 1951. — (a) Augusto R. de Borborema, relator.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos dezesseis dias de agosto de 1951. — O Escrivão interino, Wilson Rabelo.

(G—Dia 19/8)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL

Exclusão por falecimento

Faço público, que nos termos do artigo 45 da lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, está correndo prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias os falecimentos dos eleitores abaixo: — Josefina de Brito Trindade, portadora do título n. 42.000, casada, doméstica, com 34 anos de idade, paraense, nascida no dia 20 de maio de 1911, filha de Declinda Monteiro de Brito, residente à Passagem Pombo n. 93; João de Sousa Monte Filho, portador do título n. 65.231, casado, caixeiro viajante, com 49 anos de idade, amazonense, nascido no dia 6 de fevereiro de 1897, filho de João de Sousa Monte e Felisbela F. de Sousa Mon-

EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamentos da 2.^a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de agosto corrente para julgamento, pela 2.^a Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante, Eujácio Rocha Luz; agravada, Elvira da Costa Anjos Luz; relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Apelação Cível — Capital — Apelantes, Benchiol & irmão; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 10 de agosto de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—Dia 19/8)

Anúncio de julgamentos da 2.^a Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de agosto corrente para julgamento, pela 2.^a Câmara Criminal, do Recurso “ex-officio” de “habeas corpus” da Comarca de Cametá, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca: e, recorrido, Raimundo Magno Lopes, sendo relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 10 de agosto de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—Dia 19/8)

Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22

te, residente à Trav. 14 de março n. 602; João Santos, portador do título n. 59.563, solteiro, comerciante, com 30 anos de idade, paraense, nascido no dia 21 de abril de 1915, filho de Floriano dos Santos e Luiza dos Santos, residente à Trav. Campos Sales n. 362; Honorina Sousa da Silva, portadora do título n. 65.033, casada, doméstica, com 55 anos de idade, paraense, nascida no dia 12 de fevereiro de 1891, filha de Climerio Sampaio e Francisca Sousa Sampaio, residente à Rua Aristides Lôbo n. 182; Fortunato Monteiro, portador do título n. 15.353, casado, operário, com 50 anos de idade, paraense, nascido no dia 1 de junho de 1895, filho de Antônia Lima Monteiro, residente à Trav. de Breves n. 326; Júlia Sousa Araújo, portadora do título n. 14.648, casada, doméstica, com 43 anos de idade, paraense, nascida no dia 13 de fevereiro de 1902, filha de José Manoel de Sousa e Maria do Carmo de Sousa, residente à Rua Teixeira n. 189; Djalma Romualdo Pinheiro, portador do título n. 31.781, casado, funcionário público federal, com 31 anos de idade, paraense, nascido no dia 7 de fevereiro de 1914, filho de Praxedes Augusto Pinheiro e Antônia Dias Pinheiro, residente à Rua Conceição n. 581; Manoel Macêdo da Silva, portador do título número 10.838, casado, funcionário aposentado, com 65 anos de idade, piauiense, nascido no dia 17 de junho de 1880, filho de Vicente Macêdo da Silva e Isabel Macêdo da Silva, residente à Trav. de Breves n. 464; Maria Lima de Miranda, portadora do título n. 23.199, casada, doméstica, com 50 anos de idade, paraense, nascida no dia 24 de dezembro de 1894, filha de Raimundo P. Lima e Florencia M. do Nascimento Lima, residente à Rua Bernal do Couto n. 88; Antônio Caixeiro Seará, portador do título n. 35.277, solteiro, chauffeur, com 22 anos de idade, paraense, nascido no dia 17 de maio de 1923, filho de Benito Caixeiro Seará e Balbi-

na Iglesias, residente à Passagem Teixeira n. 139; Teófilo Rodrigues de Oliveira, portador do título n. 241.877, casado, operário, com 34 anos de idade, paraense, nascido no dia 15 de outubro de 1911, filho de Germano Teodoro de Oliveira e Luiza Rodrigues de Oliveira, residente à Trav. Tupinambás n. 465; Odir da Silva Santos, portador do título n. 31.581, solteiro, leilãoeiro, com 25 anos de idade, paraense, nascido no dia 24 de setembro de 1920, filho de Raimundo Santos e Maria da Anunciação Silva, residente à Av. 1º de Dezembro n. 316; Agenor Ferreira, portador do título n. 33.074, solteiro, polidor, com 26 anos de idade, paraense, nascido no dia 11 de março de 1919, filho de Alcides Ferreira e Raimunda Ferreira, residente à Passagem Nova n. 39; Osearina Bastos Cunha, portadora do título n. 42.572, solteira, prendas domésticas, com 21 anos de idade, paraense, nascida no dia 22 de dezembro de 1923, filha de João B. Cunha e Maria H. Silva Cunha, residente à Passagem Teta n. 52 e Esmeralda Gomes Santos, portadora do título n. 56.348, casada, doméstica, com 38 anos de idade, paraense, nascida no dia 1º de maio de 1907, filha de Domingos Gomes da Cruz e Raimunda Gomes da Cruz, residente à Trav. Guerra Passos n. 791.

Para constar, mandei passar o presente edital, que vai por minha assinatura: Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém do Pará, 11 de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(Dias 14, 15, 17, 18 e 20/8)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda, no exercício de Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

Belém dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente edital com o prazo de vinte dias, cito a Mário Lopes Sampaio e sua mulher Dona Felisberta Lobato Sampaio, que se acham em lugar incerto e não sabido, segundo declarou o requerente, para, no prazo de vinte e quatro horas, cujo prazo será contado da data em que terminar o prazo deste, pagar a firma desta praça J. Mesquita, a quantia de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) valor de uma nota promissória que emitiram em data de 30 de novembro de 1948, a favor de Domingos Francisco de Bastos e com o endosso de J. Mesquita e com vencimento para 28 de fevereiro de 1949, cujo título foi pago pelo endossante sob pena de ser convertido em penhora o arresto feito pelo exquente no rosto dos autos de inventário dos deixados pelos falecidos Porfirio Antônio Lobato e sua mulher Dona Iracema Sampaio Lobato, para que a legítima da herdeira Felisberta Lobato Sampaio garanta o pagamento do pedido, juros da mora e custas; ficando-lhes, desde logo, assinado o prazo de dez dias, para apresentarem no cartório do escrivão que subscreve este, o qual fica no palacete do Forum, nesta cidade, à Praça Dom Pedro Segundo, a contestação que tiverem em sua defesa, sob pena de lhes ser nomeado um curador "alide" e o feito prosseguir a sua revelia.

A presente citação é feita por meio de edital, porque o exequente declarou achar-se os executados em lugar incerto e não sabido para eles.

Este é afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça e na imprensa desta Capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de agosto de 1951. Eu, João Manoel da Cunha Pêgas, escrivão que daclilografar e subscrevo. — (a) João Bento de Sousa

(Dias 14/8)

PROCLAMAÇÃO

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Teixeira e a senhora Edna Monteiro Fadel.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto n. 68, filho legítimo de Francisco das Chagas Teixeira e de Dona Maria José Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Território do Acre, Xapuri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Aristides Lôbo n. 285, filha legítima de Weber Fadel e de Dona Iza Monteiro Fadel.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T-821-Cr\$ 40,00-19 e 26/8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Luiz Borges e a senhora Irène dos Santos Guerra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Mauriti n. 441, filho de D. Norberta da Silva Borges.

Ela é também solteira, natural do Pará, Arimém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo n. 451, filha legítima de Manoel dos Santos Guerra e de Florisbela de

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-822-Cr\$ 40,00-19 e 26|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marcos Ferreira Ramos e Dona Francisca Gomes de Paula.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Jabatiteua n. 224, filho de Mariano Ferreira Ramos e de Dona Maria Ferreira Ramos.

Ela é solteira, natural do Ceará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jabatiteua n. 224, filha de Honorata Maciel Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T-822-Cr\$ 40,00-19 e 26|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raul Silva e Dona Benedita da Costa Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 895, filho de Cândido Silva e de Dona Mercêdes Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 895, filha de Jorge de Araújo Melo e de D. Hermelinda Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-784-Cr\$ 40,00-12 e 19|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Tarquino Gonçalves Machado e a senhorinha Doralice Mendes dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição n. 1.163, filho de Tarquino Gonçalves Machado e de D. Eliza Moreira dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 1.520, filha de Raimundo Urbano dos Santos e de D. Giminiãna M.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T-785-Cr\$ 40,00-12 e 19|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Humberto Rios e a senhorinha Maria Lúcia Frota Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Massapê, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 7 de Setembro, n. 69, filho de João Cavalcante de Lira Rios e de Dona Maria José de Andrade Rios.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 288, filha legítima de Hélio Frota Lima e de Dona Leopoldina Vasconcelos Frotá.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casa-

mentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-786-Cr\$ 40,00-12 e 19|8)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Laudelino Ferreira Filho e a senhorinha Miosotis Cardoso Leal.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Pombo n. 57, filho legítimo de Laudelino Ferreira e de Dona Maria Joaquina Trindade Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente na cidade de Vigia à Trav. Jansen de Melo n. 58, filha egítima de Vidêncio de Sousa Leal e de Dona Arcangela Cardoso Leal.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Vigia, Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1951. Eu, Demétrio Lima de Vilhena, oficial de casamentos nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. (a) **D. Vilhena.**

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje, aqui o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-783-Cr\$ 40,00-12 e 19|8)